



## INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906  
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ien.gov.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01345.000264/2017-81

**Unidade Gestora: INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 01/2018 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
DE INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E  
EQUIPAMENTOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FIRMADO  
EM 05/02/2018, CELEBRADO ENTRE A  
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR E A  
NAVELLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
LTDA.**

**A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, por intermédio de sua unidade Administrativa o **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, inscrito no CNPJ/MF 00.405.552/0003/98, com endereço na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio seu Diretor **FABIO STAUDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 138.329-D, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 000.530.757-06, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 6.718, de 28 dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, página 13, Seção 2, de 31 de dezembro de 2018, com as competências outorgadas pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada na Seção 1, página 3, do Diário Oficial da União nº 85, de 03 de maio de 2012, vem apostilar o Contrato, Termo nº 001/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **NAVELLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.762.861/0001-99, estabelecida na Alameda São Boaventura nº 540, Bloco 1, sala 4113, Bairro Fonseca, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor do Parecer nº 15/SETAAC (2100082), que analisou o pleito de repactuação do **CONTRATO ORIGINAL**, Termo nº 001/2018, solicitado pela **CONTRATADA**, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, entre o Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária e de Telefonia do Estado do Rio de Janeiro - SINTRAINDISTAL e o Sindicato de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitária do Estado do Rio de Janeiro - SINDISTAL, faz-se necessário o seu Apostilamento (2080512), conforme segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do Contrato Termo nº 01/2018, a partir de 01/03/2023, com base nas convenções coletivas de Trabalho 2023/2025, SINTRAINDISTAL e SINDISTAL (2080512) e Planilhas de Custos e Formação de Preços (2107394) e (2107401), que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no [art. 65, inciso II](#), alínea d, e em seu [§ 8º](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e nos termos do [art. 57, § 4º](#) da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, a contar de **01/03/2023**, o valor global anual do Contrato passará para **R\$ 1.092.670,04 (Hum milhão, noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos)**.

| Especificação           | Salário R\$ | Adicional 30% | Remuneração Unitária Mensal R\$ | Quant. | Remuneração Total Mensal R\$ | Valor Unitário Mensal R\$ | Valor Total Mensal R\$ | Valor Total Anual R\$ |
|-------------------------|-------------|---------------|---------------------------------|--------|------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|
|                         |             |               |                                 |        |                              |                           |                        |                       |
| 1 Encarregado de Turma  | 2.909,72    | 872,92        | 3.782,64                        | 1      | 3.782,64                     | 9.436,66                  | 9.436,66               | 113.239,96            |
| 2 Pedreiro              | 2.178,46    | 653,54        | 2.832,00                        | 2      | 5.663,99                     | 7.384,80                  | 14.769,60              | 177.235,26            |
| 3 Pintor                | 2.178,46    | 653,54        | 2.832,00                        | 2      | 5.663,99                     | 7.384,79                  | 14.769,58              | 177.234,96            |
| 4 Bombeiro Hidráulico   | 2.178,46    | 653,54        | 2.832,00                        | 1      | 2.832,00                     | 7.384,79                  | 7.384,79               | 88.617,48             |
| 5 Eletricista           | 2.178,46    | 653,54        | 2.832,00                        | 2      | 5.663,99                     | 7.384,79                  | 14.769,58              | 177.234,96            |
| 6 Servente              | 1.479,93    | 443,98        | 1.923,91                        | 2      | 3.847,82                     | 5.424,78                  | 10.849,56              | 130.194,70            |
| 7 Mecânico Refrigeração | 2.209,09    | 662,73        | 2.871,82                        | 1      | 2.871,82                     | 7.470,76                  | 7.470,76               | 89.649,21             |
| 8 Auxiliar Refrigeração | 1.614,60    | 484,38        | 2.098,98                        | 2      | 4.197,96                     | 5.802,65                  | 11.605,29              | 139.263,52            |
| Totais                  |             |               |                                 | 13     | 34.524,19                    | 57.674,01                 | 91.055,82              | <b>1.092.670,04</b>   |

3.2. A partir de **01/08/2023**, o valor do contrato será novamente ajustado para **R\$ 1.116.111,80 (Hum milhão, cento e dezesseis mil, cento e onze reais e oitenta centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme discriminado na tabela a seguir:

| Especificação           | Salário R\$ | Adicional 30% | Remuneração Unitária Mensal R\$ | Quant. | Remuneração Total Mensal R\$ | Valor Unitário Mensal R\$ | Valor Total Mensal R\$ | Valor Total Anual R\$ |
|-------------------------|-------------|---------------|---------------------------------|--------|------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|
|                         |             |               |                                 |        |                              |                           |                        |                       |
| 1 Encarregado de Turma  | 2.985,99    | 895,80        | 3.881,79                        | 1      | 3.881,79                     | 9.650,68                  | 9.650,68               | 115.808,22            |
| 2 Pedreiro              | 2.235,57    | 670,67        | 2.906,24                        | 2      | 5.812,47                     | 7.545,05                  | 15.090,10              | 181.081,20            |
| 3 Pintor                | 2.235,57    | 670,67        | 2.906,24                        | 2      | 5.812,47                     | 7.545,04                  | 15.090,07              | 181.080,89            |
| 4 Bombeiro Hidráulico   | 2.235,57    | 670,67        | 2.906,24                        | 1      | 2.906,24                     | 7.545,04                  | 7.545,04               | 90.540,45             |
| 5 Eletricista           | 2.235,57    | 670,67        | 2.906,24                        | 2      | 5.812,47                     | 7.545,04                  | 15.090,07              | 181.080,89            |
| 6 Servente              | 1.518,73    | 455,62        | 1.974,35                        | 2      | 3.948,70                     | 5.533,65                  | 11.067,30              | 132.807,59            |
| 7 Mecânico Refrigeração | 2.267,00    | 680,10        | 2.947,10                        | 1      | 2.947,10                     | 7.633,25                  | 7.633,25               | 91.599,11             |
| 8 Auxiliar Refrigeração | 1.656,92    | 497,08        | 2.154,00                        | 2      | 4.307,99                     | 5.921,39                  | 11.842,79              | 142.113,45            |
| Totais                  |             |               |                                 | 13     | 35.429,24                    | 58.919,14                 | 93.009,32              | <b>1.116.111,80</b>   |

## 4.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de **R\$ 1.116.111,80 (Hum milhão, cento e dezesseis mil, cento e onze reais e oitenta centavos)** para o período de 01/03/2023 até 05/02/2024, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG/GESTÃO: 11501/113203 – Instituto de Engenharia Nuclear - IEN; Programa de Trabalho nº 168751; Natureza de Despesa nº 3390.37 - PI 20UX0002013 - Locação de Mão de Obra.

4.2. A diferença a ser faturada pela CONTRATA, relativa ao período de 01/03/2023 a 31/08/2023 é de **R\$ 18.690,44** (dezoito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

4.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço a partir de 01/09/2023, já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

## 5.

**DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Diretor da Contratante.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023.

Fabio Staude  
Diretor do IEN

Testemunha:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: 430.592.522-20



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Staude, Diretor(a) de Unidade**, em 21/09/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2100710** e o código CRC **A17E0033**.